

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 010/2017**  
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI,**  
**O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO**  
**DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA E A EMPRESA**  
**CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 – Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. ADNAN DEMACHKI, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e;

A empresa CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1654, sala 03, bairro Centro, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP 68.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.962.529/0001-40, doravante denominada simplesmente CALMAP CALCÁRIO DO PARÁ, representada neste ato por seus administradores, ANTÔNIO HOLANDA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB-CE sob o nº 15.944, cadastrado no CPF/MF sob o nº 824.307.483-04, portador da cédula de identidade nº RG2934931/94 – SSP/CE, com endereço comercial na Avenida Desembargador Moreira, 2800 – sala 1303 – Aldeota – CEP 60.170-172 – Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;

CONSIDERANDO que a CALMAP CALCÁRIO DO PARÁ implantará parque industrial equipado com moderna tecnologia para a produção de calcário agrícola e de brita calcária para uso na siderurgia, com relevante papel no cenário socioeconômico do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, e;

CONSIDERANDO que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará;

Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas à atividade industrial no território paraense, especialmente com a implantação de uma indústria de beneficiamento de calcário para fins de uso na agricultura e siderurgia, no município de São Geraldo do Araguaia-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA CALMAP CALCÁRIO DO PARÁ**

2.1. A empresa CALMAP CALCÁRIO DO PARÁ compromete-se à implementação dos seguintes projetos:

a. Implantar, no Estado do Pará, indústria de beneficiamento de calcário para fins de uso na agricultura e siderurgia, no município de São Geraldo do Araguaia-PA, a partir da concessão da licença ambiental, com conclusão, em até 2 (dois) anos;

b. Contratar, sempre que possível, para a implementação de seus projetos e para quando de seu funcionamento, pessoas residentes no Estado do Pará, preferencialmente, no município em que estiver localizado o seu empreendimento, gerando, aproximadamente, na fase de implantação – obras civis e montagem – a média de 100 (cem) empregos diretos e na fase operação 40 (quarenta) empregos diretos e estimados 150 (cento e cinquenta) indiretos;

c. Dar preferência, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as suas necessidades e as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, a estabelecimentos localizados em território paraense;

d. Zelar pela preservação do meio ambiente, na execução dos serviços necessários à implantação e à operação do complexo minero industrial.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ**

3.1. O ESTADO DO PARÁ se compromete a apoiar a implementação dos projetos definidos neste Protocolo, enviando esforços para viabilizar futuramente as ações de apoio previstas abaixo, em tudo observadas as disposições legais pertinentes:

a. Priorizar a análise do procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento;

b. Apoiar, contribuir e interceder, junto à Secretaria de Transporte do Estado, para a construção de 13 (treze) pontes em concreto na estrada PA 477 e para garantir a manutenção da PA 477 em condições de trafegabilidade;

c. Apoiar, contribuir e interceder, junto aos órgãos competentes, para a implantação de rede de distribuição trifásica, com extensão de aproximadamente 8,0 km, para fins de atendimento da carga a ser instalada no empreendimento (previsão de 2.500,00 kVA);

d. Apoiar, contribuir e interceder, junto aos órgãos competentes, para a implantação de rede de abastecimento de água bruta para atendimento ao empreendimento.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

**CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias a quem se encontram vinculados.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO**

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral;

b. Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Protocolo.

**CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA**

Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e/ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 20 de novembro de 2017.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

ADNAN DEMACHKI

Secretário

CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA

ANTÔNIO HOLANDA DE OLIVEIRA NETO

Sócio Administrador

**Protocolo: 250876**

**ALTERAÇÃO**

Alterando a PORTARIA Nº 342/2017-DAF/SEDEME, de 11/09/2017, DOE nº 33.456, de 12/09/2017

**Onde se lê:** "...PERÍODO: 18 a 27/09/2017..."

**Leia-se:** "...PERÍODO: 18 a 26/09/2017..."

**Onde se lê:** "...Nº DE DIÁRIAS: 9,5 (nove e meia)..."

**Leia-se:** "...Nº DE DIÁRIAS: 8,5 (oito e meia)..."

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 251122**

**JUNTA COMERCIAL DO**  
**ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 503/17 de 20.11.2017.** Art. 1º DESIGNAR, o servidor RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula nº 57222848/1, Técnico de Administração e Finanças, para responder pelo cargo de Coordenador Regional, GEP-DAS.011.3, durante as férias da titular, Rârima Croelhas Feio, matrícula nº. 5925079/2, no período de 25-11-2017 a 24-12-2017, conforme processo nº 2017/468539. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA-Presidente.

**Protocolo: 250897**

**CONTRATO**

**CONTRATO nº036/2017**–Objetivo:Na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de um veículo automotor terrestre de médio porte, sem motorista, na modalidade de Diárias, sem limitação de quilometragem/período e cobertos por seguro total contra acidentes (incêndio, furtos, roubo, colisão e demais eventos) e cobertura de danosa terceiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.. Valor: R\$26.645,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) Dotação:72201.23122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas 339133 – Locação de Meio de Transporte 4200008338c Fonte de Recursos – 0261 (próprios) Vigência: 12(doze) meses.Assinatura: 21/11/2017 Contratado: ATLANTA RENT A CAR LTDA – EPP CNPJ: 01.135.910/0001-44. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira-Presidente da JUCEPA.

**Protocolo: 251149**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**7º Termo Aditivo ao Contrato nº182/2013.** Objetivo:Restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro previsto no art. 65, inciso II § 6º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.Valor mensal: R\$ 3.534,48 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);Dotação Orçamentária:72201.23.122.1297.8338– Operacionalização de Ações Administrativas; 339033 – Locação de Meio de Transporte; 0261 – Fonte de Recursos (próprios) Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Brasil Rent a Car LTDA EPP. CNPJ:03.434.532/0001-25 OrdenadoraResponsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira-Presidente.

**Protocolo: 251137**

**CONVÊNIO**

**CONVÊNIO nº147/2017** Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de AVEIRO CNPJ: 04.542.916/0001-24 Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

**Protocolo: 251102**

**CONVÊNIO nº152/2017** Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de CACHOEIRA DO ARARI CNPJ: 04.884.482/0001-40 Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

**Protocolo: 251070**

**CONVÊNIO nº146/2017** Objetivo: Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Município de PEIXE BOI CNPJ: 05.149.158/0001-41 Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022.Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente.

**Protocolo: 251040**